



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

CONTRATO Nº 123/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **RAMPAZZO AUTO PEÇAS LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO MOTOR DO MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 2003/2004, PLACAS MCT 8307.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Rampazzo Auto Peças Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.813.445/0001-55, com sede na Rua Orestes Farina, nº 164, centro, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Marcos Cesar Rampazzo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 384.102-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 422.448.119-72, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, SC, à Rua Orestes Farina, nº 164, apto 02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 35/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** que durante a execução dos serviços, foi constatado pela **CONTRATADA**, a necessidade de substituição peças e realização de serviços adicionais, que não estavam previstos no processo licitatório;

**Considerando** o parecer do mecânico do município, confirmando a real necessidade da substituição das peças e dos serviços adicionais;

**Considerando** que os preços das peças e serviços em questão são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto à empresa Costa & Cia Ltda, e parecer do mecânico do município;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo, corresponde a aproximadamente 17,81% (dezessete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

**Considerando** a solicitação de aditivo encaminhada pela secretaria de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da necessidade de substituição de peças e execução de serviços adicionais, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 1.202,00 (um mil duzentos e dois reais), passando o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor das peças de R\$ 3.247,49 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), e da mão-de-obra no valor de R\$ 3.502,51 (três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos).”*

2.2. A alteração dos valores apontados acima, decorrem da aquisição das seguintes peças e serviços adicionais:

| Item         | Quant | Unid. | Descrição                                   | Valor Unit. | Valor Total        |
|--------------|-------|-------|---------------------------------------------|-------------|--------------------|
| 1            | 4     | Un.   | Buchas de biela                             | 40,00       | 160,00             |
| 2            | 1     | Un.   | Retentor dianteiro do virabrequim           | 80,00       | 80,00              |
| 3            | 1     | Un.   | Retentor traseiro do virabrequim            | 105,00      | 105,00             |
| 4            | 1     | Un.   | Manga de retorno do óleo                    | 25,00       | 25,00              |
| 5            | 1     | Un.   | Rolamento tensor de correia                 | 60,00       | 60,00              |
| 6            | 1     | Un.   | Tube de lubrificação engrenagens de comando | 142,00      | 142,00             |
| 7            | 1     | Un.   | Alinhar bielás                              | 88,00       | 88,00              |
| 8            | 1     | Un.   | Trocar Buchas de biela                      | 128,00      | 128,00             |
| 9            | 1     | Un.   | Mandrilhar buchas de biela                  | 244,00      | 244,00             |
| 10           | 1     | Un.   | Retificar volante                           | 170,00      | 170,00             |
| <b>Total</b> |       |       |                                             |             | <b>R\$1.202,00</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 11 de agosto de 2016.

**PEDRO ARI PARIZOTTO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Marcos Cesar Rampazzo**  
**Rampazzo Auto Peças Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74